

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO(ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3600-3384.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

icitação:
tazão Social:
el.: ()
Responsável por licitação:
mail:
Data:///
Assinatura:
lome:
RG:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 050/2021

PROCESSO Nº 6.346/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS(MENOR PREÇO)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/08/2021 – 09h30min

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO(ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 134 de 13/01/2021, pelo Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será realizada na data de 31/08/2021, com início as 09h30min, credenciamento até as 09h40min, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

<u>1 – DO OBJETO:</u>

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO(ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS", de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.
- 1.2 A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno deR\$ 563.342,00 (quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais) ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



- **2.2** Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor do item.**
- 2.3 Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1** Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de "Habilitação" e "Proposta"**:
- a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.2** O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).
- **3.3** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.
- **3.4** No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei



Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

- **3.4.1** A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.
- **3.5** A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

4 – <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS</u> <u>REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE</u> <u>HABILITAÇÃO:</u>

- **4.1** − A "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação", de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.
- **4.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO № XXX/2021 PROCESSO № 6.346/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"

PREGÃO № XXX/2021 PROCESSO № 6.346/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

<u>5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:</u>

- **5.1** A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.
- **5.2** A proposta deverá conter:



- a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;
- **b)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;
- c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;
- **d)** prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.
- **5.3** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **5.4** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- **5.5** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- **5.6** O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.7** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.
- **5.8** O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

<u>6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":</u>

6.1 - O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a



seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou *Contrato Social em vigor*, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem.
- **d)** Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- **e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de <u>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, quando a atividade assim o exigir.
- **f)** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove



inequivocamente que as mesmas não possuem débito fiscal para com o seu estado de origem.

- **f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as <u>contribuições sociais</u> previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.
- g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

i) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de l4/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

- **i.1** Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
- **i.2** A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **i.3** Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).
- i.4 Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).
- i.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME** (s) ou EPP (s) no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).
- i.6 Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).



- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- **a.1)** nas hipóteses em que a certidão de <u>recuperação judicial ou extrajudicial</u> encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa licitante ou de profissional, comprovadamente vinculado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital.
- **a.1)** A comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, deverá estar averbada pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- **a.2)** A Administração poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.)
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que se compromete a apresentar no ato da assinatura da ata de registro osdocumentos das maquinas do objeto deste certame;

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração (modelo Anexo III).
- **b)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo Anexo IV).
- c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo Anexo V).



6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
- **6.2.2** Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.
- **6.2.3** As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
- **6.2.4** É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- **6.2.5** Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
- **6.2.6** O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** "c", "d", "f", "g", "h", "i" e **6.1.5** "a", "b", "c".
- **6.2.7** As **ME** (s) ou **EPP** (s), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **b)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- **7.1** No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **7.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **b)** que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.
- **7.2.1** No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de *"menor valor do item"*, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.
- **7.3** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.
- **7.4** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.4.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



- **7.5** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$1,00 (um real) entre os lances.
- **7.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **7.6.1 –** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.
- **7.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **7.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.
- **7.9** Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- **7.10** A aceitabilidade será aferida <u>a partir dos preços de mercado</u> vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente **(Cotação de preços)**, que será juntada aos autos.
- **7.11 –** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.12** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento (s) novo (s).
- **7.12.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.
- **7.13** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral CRC apresentado.
- 7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o



licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- **8.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2 O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **8.4** As petições deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 ás 17h00 horas.

Segue o link do protocolo eletrônico:

http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

<u>9 – DO RECURSO:</u>

- **9.1** No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **9.2** O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



9.5 – As razões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail <u>tributacao.crz@outlook.com</u>. Horário: 08h00 ás 17h00 horas no prazo estabelecido no subitem 9.2.

Segue o link do protocolo eletrônico:

http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

- **9.5.1** Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.
- **9.6** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

10 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **10.1.1** Os veículos deverão estar disponibilizados para o inicio dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de Cruzeiro, no local indicado pela secretaria.
- **10.1.2** A não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.
- **10.2** Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.
- **10.2.1** Os serviços prestados em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 12 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será suspenso o item considerado diverso do constante no instrumento convocatório.
- **10.3** A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.



- **11.1.1** Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
- **11.1.2** A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
- **11.2** O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.
- **11.3** O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.
- **11.4** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

12 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

13 - DAS PENALIDADES:

- **13.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.
- **13.2** Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- **13.2.1** Advertência.
- **13.2.2** Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.



- **13.2.3** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.
- **13.2.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.
- **13.2.5** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.
- **13.2.6** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

<u>14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:</u>

- **14.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- **14.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- **14.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **14.4** O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.
- **14.5** Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.
- **14.6** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **14.7** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



- **14.7.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.
- **14.7.2** As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.
- **14.8** Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- **14.9** É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.
- **14.10** Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.
- **14.10.1** Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.
- **14.11** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

14.12 – Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência

Anexo II - Declaração de habilitação

Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor

Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

14.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser protocoladas no site dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48



(quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 08h00 às 17h00 horas.

Segue o link do protocolo eletrônico:

http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

14.13.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 09 de agosto de 2021.

THALES GABRIEL FONSECA Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ nº		Endereço:	
E-			
mail:			
_ Telefone:			
 Representante Legal:	, RG	CPF , cargo que oci	gu

ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2.600	Horas	Contratação de empresa especializada em locação de veículo pesado(Escavadeira hidráulica) Especificação mínima: Escavadeira hidráulica sobre esteiras; ano de fabricação mínima: 2015, com até 5 (cinco) anos de uso; peso operacional mínimo 15.000 kg, capacidade mínima da caçamba/concha 1,5 metro cúbico; potência bruta mínima de 125hp; alcance da lança 17 metros; com operador, combustível, manutenção corretiva e preventiva, epis e demais componentes necessários para execução dos serviços. Obs.: A locomoção e transporte do equipamento é de total responsabilidade da contratada.			

Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista



OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÕES.				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.				
FORMA DE PAGAMENTO: 20 dia	as da data da liquidaç	ção da nota fiscal/fatura.		
Cruzeiro,	de	de 2021.		

ASSINATURA E CARIMBO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2. DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Paulo Cézar Félix Júnior, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de veículo pesado ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é a responsável direta pela manutenção das vias urbanas e rurais não pavimentadas, e especialmente pela limpeza e dragagem dos rios e córregos que cortam o Município, sendo o equipamento locado essencial para o desenvolvimento das atividades finais da Pasta.

4. DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADO PELO EQUIPAMENTO:

4.1. LIMPEZA E DRAGAGEM DE RIOS E CÓRREGOS:

Os serviços de limpeza, dragagem e desassoreamento de rios e córregos será executado tanto no perímetro urbano quanto nas áreas rurais que antecedem o perímetro urbano, visando o não transbordamento destes durante o período de chuvas torrenciais.

O Rio da Barrinha e Rio do Lopes são os que apresentam maiores dificuldades de acesso, havendo a necessidade em diversos pontos do equipamento ter que ser utilizado dentro do rio, movimentando-se dentro de sua calha, havendo, portanto a necessidade de locação de equipamento de grande porte.

Há também a necessidade de intervenções nos córregos situado às margens da Rua Benedito Miranda Rocha, e situado às margens da Avenida Rogério Mariano, que interliga galeria de águas pluviais próxima à FATEC ao Rio Paraíba do Sul.

4.2. CONSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS SECAS E/OU BACIAS DE CAPTAÇÃO:

Às margens das estradas rurais não pavimentadas há diversas caixas secas e bacias de captação de água destinadas a dar rumo e direcionamento correto às águas das chuvas, que se acumuladas às margens das vias acabam causando danos ao leito carroçável, desmoronamentos de barrancos e taludes, bem como invadindo propriedades lindeiras ao longo da via.

Portanto, a utilização do equipamento ora objeto do pedido de locação é essencial para manutenção, conservação e construção de novas caixas secas e bacias de captação de água.

4.3. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS:

O Município de Cruzeiro está localizado em região montanhosa, havendo a necessidade de diversas redes de águas pluviais destinadas a transpor e dar rumo correto às águas provenientes das chuvas.

Assim, há diversas galerias, tubulações, pontes e bueiros destinados a permitir o



deslocamento de pessoas, veículos e equipamentos por toda a área do Município, superando os obstáculos naturais e dando destinação correta às águas das chuvas, especialmente as torrenciais que assolam a região na estação do verão.

Portanto, o equipamento, é essencial para o desenvolvimento dessas atividades durante todo o ano, especialmente durante o período de seca (inverno), visando preparar o Município para o período de chuvas, sem que haja maiores intercorrências.

De igual modo, o equipamento escavadeira hidráulica permite a ampliação das redes de captação de águas pluviais, na medida em que consegue içar e colocar tubos e manilhas de concreto nos leitos escavados, com segurança e qualidade técnica.

4.4. DEMOLIÇÃO DE IMÓVEIS IRREGULARES E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DAS DEMOLIÇÕES:

O Município de Cruzeiro, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos vem promovendo, por determinação administrativa e também judicial diversas desocupações de áreas no perímetro urbano e rural, decorrentes de ocupações irregulares. Assim, podemos destacar a necessidade de demolição de absolutamente todos os imóveis construídos no Bairro do Batedor, decorrente de invasão de área pública, demolições estas que já são objeto de determinação judicial, devendo o Município proceder com a desocupação dos imóveis de demoli-los imediatamente, dando destinação aos resíduos de tal atividade.

Deste modo, a escavadeira hidráulica é equipamento essencial para execução das obras de demolição, na medida em que consegue derrubar os imóveis, bem como recolher os resíduos de entulho e acondicioná-los com rapidez e segurança nos caminhões basculante para a destinação final.

5. DA FORMA DE LOCAÇÃO E FATURAMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pretende realizar a locação do equipamento por hora de utilização da máquina, a qual deverá ser contada apenas a partir da efetiva disponibilização do equipamento para uso no local indicado pela Secretaria.

As horas de utilização do equipamento serão conferidas e medidas pelo Fiscal do Contrato, à ser indicado pela administração municipal, o qual será responsável pelo "Atesto" das Notas Fiscais emitidas pela contratada.

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PELA CONTRATADA:

A Contratada deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento escavadeira hidráulica no local indicado, devendo utilizar todos os veículos, equipamentos e implementos necessários ao transporte do equipamento locado.

O tempo de transporte do equipamento pela Contratada NÃO caracteriza hora de utilização do equipamento para fins de faturamento e emissão de nota fiscal para recebimento dos valores.

7. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:



Tendo em vista a demanda de serviços de desassoreamento nos rios, córregos e valas de escoamento de águas pluviais durante o período de seca, aliada a grande quantidade de demolição de imóveis construídos em áreas irregulares, estima-se o quantitativo total em horas do equipamento de até 2.600 (duas mil e seiscentas) horas/máquina.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA LOCAÇÃO PRETENDIDA:

Devido as condições dos trabalhos a serem desempenhos pelo equipamento, entende-se como razoável as exigências mínimas abaixo, as quais atendem o interesse público envolvido na contratação:

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	FORMA DE LOCAÇÃO
Escavadeira Hidráulica	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, ano de fabricação mínimo: 2015, peso operacional mínimo de 15.000kg, caçamba/concha com capacidade mínima de 1,5m3, potência bruta mínima de 125hp, custo de manutenção, reposição de peças, combustível, operador e locomoção e transporte do equipamento é de total responsabilidade da Contratada	

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento das horas máquina efetivamente trabalhadas se dará de forma mensal, devendo as medições/notas fiscais serem emitidas ao final de cada mês, sendo pagas após 30 (trinta) dias da sua emissão, devendo-se também apresentar juntamente com a medição/nota fiscal os comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

10.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FISCAL:

A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação técnica, jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

11.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

O quantitativo de horas estimado poderá, nos termos da legislação vigente, ser acrescido ou suprimido dentro do limite máximo de 25% (vinte de cinco por cento).

12.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de duração do contrato/ajuste celebrado será de 12 (doze) meses, a contar da



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento do presente Termo de Referência será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo a contratada ser submetida a vistoria técnica, caso entenda necessário.

A contratante NÃO se responsabiliza por eventuais danos e/ou despesas adicionais não previstas neste Termo de Referência, cabendo aos licitantes formularem seus questionamentos em caso de dúvidas.

Cruzeiro/SP,21 de julho de 2021.

Eng. PAULO CÉZAR FÉLIX JÚNIOR Secretário de Obras e Serviços Públicos



PREGÃO PRESENCIAL № 050/2021 ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:				
Representante Legal:			, RG	_, CPF
	_, cargo que	ocupa		
C	Cruzeiro,	de	_de 2021	
	ASSINA	TURA E CARIM	IBO	



PREGÃO PRESENCIAL № 050/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro,_	de	de 2021
	ASSINATURA E CA	ARIMBO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ nº,	por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)	
e CPF nºe CPF nº	
,	
DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Const	ituição
Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega me	nor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar co conforme o caso):	m "X"
 () não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. 	
(
Cruzeiro,dede 2021	
ASSINATURA E CARIMBO	



PREGÃO PRESENCIAL № 050/2021	
ANEXO	

DECLARAÇÃO

,	inscrita no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representante legal (pro		
, portador do RG nº	e CPF nº	
DECLARA , para os devidos fins que não pos mandato eletivo no âmbito da Administraç	• •	:uiar de
Cruzeiro,de	de 2021	
ASSINATUR	A E CARIMBO	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

	•	nas da lei, sem		-	•		
convocato	ório, que a	empresa			(denon	ninação da pes	soa
jurídica),	CNPJ nº_			, é mi	croempresa	ou empresa	de
pequeno	porte, não	havendo o de	esenquadran	nento de	sua condiçã	o no decorrer	do
último má	ês, não ten	do a mesma in	corrido em n	enhuma	das situaçõe	s previstas no	art.
3º, § 4º, i	incisos I a 🛚	X e § 6º da Lei	i Complemei	ntar 123 (de 14/12/20	06, estando a _l	ota,
portanto,	a exercer	o direito de pr	eferência co	mo critér	io de desem	npate no prese	nte
procedim	ento licitat	ório.					
•							
		Cruzeiro,	_de		de 2021		
		ASSI	NATURA E C	ARIMBO			



PREGÃO PRESENCIAL № 050/2021

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №____/2021

Processo Administrativo nº 6.346/2021 Pregão Presencial nº 050/2021 – Registro de Preços Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIROE A EMPRESA , "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO(ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2021, objeto do processo administrativo nº 6.346/2021, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO(ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL", oferecido pela empresa _______, estabelecida na _______, CNPJ nº _______, neste ato representada por ______, inscrito no CPF/MF nº ______, RG nº ______, observadas as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO(ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 3.1 Será de inteira responsabilidade da DETENTORA do Registro de Preços, manter a documentação do operador e do equipamento além de realizar manutenção preventiva e corretiva, bem como troca de pneus, filtro, óleo, peças desgastadas ou defeituosas, e toda despesa relacionada à manutenção mecânica ou elétrica, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, durante todoo período de vigência do Registro de Preços.
- 3.2 As máquinas disponibilizadas pela DETENTORA do Registro de Preços, deverão possuir seguro total e, havendo sinistro ou qualquer fato superveniente, a mesma deverá arcar com o pagamento da franquia, não restando qualquer ônus a CONTRATANTE decorrente deste fato.
- 3.3 Todos os operadores de maquina da empresa DETENTORA do Registro de Preços, envolvidos na execução dos serviços deverão estar munidos de habilitações corretas, de acordo com a categoria necessária para operação dos equipamentos, podendo a CONTRATANTE solicitar a apresentação de tais documentos a qualquer tempo.
- 3.4 O fornecimento dos EPI'S (equipamentos de proteção individual), indispensáveis a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela DETENTORA do Registro de Preços a todos os operadores disponibilizados pela mesma



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os veículos deverão estar disponibilizados para o inicio dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de Cruzeiro, no local indicado pela secretaria.
- 5.1.1 Atender as especificações contidas no anexo I e Termo de Referência do instrumento convocatório, e a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.
- 5.1.2 Os serviços prestados em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 12 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será suspenso o item considerado diverso do constante no instrumentoconvocatório.)
- 5.2 A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.
- 7.1.1 Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.
- 7.1.2 A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.



- 7.2 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.
- 7.3 O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.
- 7.4 Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Da Contratada:

- 8.1.1 Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.1.2 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 8.1.3 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para a prestação dos serviços.

8.2 – Da Contratante:

- 8.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.2 Promover o apontamento no dia da execução do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 8.2.3 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva Diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.



- 9.2. A comunicação entre a PREFEITURA e a CONTRATADA deverá ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquelas caracterizadas como de rotina. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a passar recibo das comunicações a ela feitas, serão estas consideradas entregues para todos os efeitos legais.
- 9.3. Constatada a regular prestação dos serviços que são objeto do presente contrato, cabe à Fiscalização Da PREFEITURA atestar a sua satisfatória execução.
- 9.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da PREFEITURA acesse qualquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas ao maquinário, veículos e equipamentos de apoio, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 9.5. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas conseqüências perante a PREFEITURA ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em coresponsabilidade da PREFEITURA ou de seus prepostos.
- 9.6. À CONTRATADA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:
- 10.1.1 Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.
- 10.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.



- 10.1.6 Inobservância da boa técnica na execução do objeto.
- 10.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.2.2 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 11.1.1 Advertência.
- 11.1.2 Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.
- 11.1.3 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.
- 11.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.
- 11.1.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.
- 11.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.
- 13.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante



a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

- 13.3 A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.
- 13.4 Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Crazerro, ac ac 2021	Cruzeiro,	de	de 2021
----------------------	-----------	----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO PAULO CÉSAR FELIX JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № (DE ORIGEM):
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO(ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".

1. Estamos CIENTES de que:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- **a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- **e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome: THALES GABRIEL FONSECA	

CPF: 341.554.948-5

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CÉZAR FELIX JUNIOR

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

CPF: 341.034.168-40

E-mail: paulocesarfelix7@gmail.com

Assinatura:



Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: PAULO CÉZAR FELIX JUNIOR
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CPF: 341.034.168-40
CPF: 341.034.168-40 E-mail: paulocesarfelix7@gmail.com